

DECRETO Nº 2617, de 07 de janeiro de 2025.

**“DISPOE SOBRE COMPETENCIA PARA REQUISIÇÃO DE
ADIANTAMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,
ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IZAIAS LEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a adiantamentos em moeda corrente, nos termos e na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 993 de 27 de junho de 1984. Tendo como valor de limite mensal no importe de R\$ 10.000,00(dez mil reais), com fundamento no art.95, parágrafo 2º, da lei nº 14.133/2021, os ocupantes dos seguintes cargos:

1. Servidor à escolha dos Secretários Municipais de São Simão
2. Servidor à escolha do Prefeito Municipal de São Simão
3. Assessor I
4. Chefias
5. Procurador Geral: e
6. Comandante da Guarda Municipal

Parágrafo único: Todos os requerimentos de adiantamento deverão ter autorização expressa do Prefeito Municipal e/ou Secretário da administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogando por inteiro as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 2.494, de 13 de fevereiro de 2023.

São Simão, 07 de Janeiro de 2025.



IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

